



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FIDC SINAI MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO RESP LIMITADA
CNPJ nº 45.521.649/0001-96
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de outubro de 2024, às 15h00min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **FIDC SINAI MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO RESP LIMITADA** inscrito no CNPJ sob o nº 45.521.649/0001-96 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
2. **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas (“Lista de Presença” e “Anexo 1”, respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista”); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.** (“Gestora”).
3. **MESA:** Presidente: o Sr. Gustavo Biava, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - a) o encerramento da 3ª emissão de cotas seniores do Fundo;
 - b) a 4ª emissão de cotas seniores do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022; e
 - c) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:
 - a) o encerramento da 3ª emissão de cotas seniores do Fundo, por prazo;
 - b) a 4ª emissão de cotas seniores do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, seguindo com as características dispostas no suplemento (“Anexo II”); e



c) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, de 30 de outubro de 2024.

MESA:

Assinado por:

Gustavo Biava

Gustavo Biava

Presidente

Assinado por:

Erick Sayans

Erick Sayans

Secretario

DocuSigned by:

Antonella Amaral

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:

Gustavo Biava

GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.

**ANEXO II****SUPLEMENTO DA 4ª EMISSÃO DE COTAS SUBCLASSE SÊNIOR DO
FIDC SINAI MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA****CNPJ/MF nº 45.722.406/0001-16****OFERTA PÚBLICA RITO AUTOMÁTICO, NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO CVM Nº 160 (“OFERTA”)**

Suplemento de Emissão do **FIDC SINAI MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.722.406/0001-16, referente às Cotas da Primeira Emissão do Fundo, realizada nos termos do Regulamento e do Anexo, a qual contará com as seguintes características:

- a) **Características da Cota Classe:** Subclasse sênior.
- b) **Data de Emissão:** 30 de outubro de 2024.
- c) **Quantidade Mínima de Cotas:** Quantidade necessária para atender o valor total da oferta previsto no item “e” abaixo.
- d) **Valor Mínimo Total das Cotas:** N.A.
- e) **Quantidade Máxima de Cotas:** Serão emitidas e distribuídas até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões reais) em cotas da Subclasse Sênior, as quais deverão ser integralizadas até o final do período de distribuição.
- f) **Valor Máximo Total das Cotas:** R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões reais) em cotas da Subclasse Sênior.
- g) **Valor Nominal Unitário das Cotas:** O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota será considerado ao valor de fechamento do dia anterior da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- h) **Valor total da Emissão:** R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões reais)
- i) **Distribuição de Cotas:** A distribuição de Cotas do Fundo, as quais são objeto desta Oferta, será realizada pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“Distribuidor”).
- j) **Forma de Integralização das Cotas:** Oferta pública sob o rito automático.
- k) **Prazo de Integralização:** As Cotas serão integralizadas conforme os Compromissos de Investimento e Boletim de Subscrição.
- l) **Data de Encerramento:** A subscrição das Cotas deverá ser realizada no prazo máximo de 6 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de início da Oferta.
- m) **Preço de Integralização:** Conforme item “g” acima.



- n) **Público-Alvo**: Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 30.
- o) **Resgate**: O pedido de resgate poderá ser realizado a partir do 4º ano após a integralização, sendo que o pagamento do resgate, no entanto, ocorrerá em até 4 (quatro) anos após o pedido de resgate.
- p) **Negociação das Cotas**: De acordo com o disposto no Regulamento.
- q) **Meta de Remuneração**: 100% do CDI, acrescido de 4% a.a.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 30 de outubro de 2024.

DocuSigned by:
Antonella Amaral
271E989F8DAF49F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora do Fundo